



Presidente  
Assembleia Legislativa  
OL  
Folha

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

05 SET 2017

Protocolo: 828/17  
Processo: 828/17

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 195 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Recebido, Autuado e  
Inclua em pauta.

05 SET 2017

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 3.453.420,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, até o montante de R\$ 3.453.420,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 1124/GAB/AGEVISA/RO, de 15 de agosto de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 24 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 3.453.420,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 3.453.420,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais), em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

### ANEXO I

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

#### SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>			<b>3.453.420,00</b>
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3390	3209	483.420,00
		4490	3209	900.000,00
		3390	3221	300.000,00
17.034.10.305.2023.4020	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3390	3209	1.320.000,00
		3350	3209	150.000,00
		3390	3221	300.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.453.420,00</b>